



Diário Oficial

ANO X Nº 2805

Órgão de divulgação oficial do município

Novo Horizonte do Sul - MS

Lei nº 405 de 18 de abril de 2013

Sexta-feira, 23 de janeiro de 2026.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2026**

**GEMAPED - GERÊNCIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E
DESENVOLVIMENTO RURAL**

**GEMISUH - GERÊNCIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS
PÚBLICOS**

GEMS -GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2026

O Município de Novo Horizonte do Sul – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria 053/2026, e a Comissão Especial TORNAM PÚBLICO a realização de Processo Seletivo Simplificado visando a formação de Cadastro Reserva para a contratação de pessoal, em Caráter Excepcional, para atender as necessidades temporárias do Município referente ao ano de 2026 respeitando os aspectos legais, sob amparo do interesse público, observando os princípios constitucionais da impessoalidade, legalidade, publicidade e eficiência, regendo de acordo com as normas e condições constantes neste Edital.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Processo Seletivo Simplificado visa a formação de Cadastro Reserva para a contratação de pessoal, em caráter excepcional, em postos de trabalho para atender as necessidades temporárias do Município.

1.2. A seleção para os postos de trabalho de que trata este edital será realizada mediante avaliação de prova Objetiva de caráter classificatório, e prova prática de caráter classificatório e eliminatório.

1.3. Os cargos, a remuneração, a jornada de trabalho e os requisitos mínimos de habilitação para o provimento estão descritos no Anexo II deste edital.

1.4. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a este processo seletivo, os quais serão publicados no Diário Oficial do Município.

1.5. A prova Objetiva e prova de títulos será somente para o cargo de Agente de Combate de Endemias, os demais cargos serão Prova prática.

2 – DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO

2.1. Para investidura nos cargos de provimento temporário, inclusos na presente seleção, serão exigidos dos candidatos habilitados o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação:

- a) Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas pelo Decreto Federal nº 70.436/72.
- b) Ter, à data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos e idade máxima de 70 (setenta) anos incompletos.
- c) Ter votado nas últimas eleições ou justificado a ausência.
- d) Estar quites com o serviço militar obrigatório, quando do sexo masculino.
- e) Gozar de boa saúde física e mental.
- f) Possuir os requisitos necessários para exercer o cargo, sendo:



Diário Oficial

ANO X Nº 2805

Órgão de divulgação oficial do município

Novo Horizonte do Sul - MS

Lei nº 405 de 18 de abril de 2013

Sexta-feira, 23 de janeiro de 2026.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2026

- g.01) Cédula de Identidade;
- g.02) Cartão de Cadastro de Pessoa Física – CPF/MF;
- g.03) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- g.04) Certidão de Nascimento dos Dependentes (se possuir)
- g.05) Título de Eleitor, com prova de quitação perante a Justiça Eleitoral;
- g.06) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação;
- g.07) Comprovação de Diploma de escolaridade exigida para o cargo;
- g.08) Para os cargos de Ensino Fundamental Incompleto histórico Escolar ou declaração; g.09) Declaração de Bens;
- g.10) cartão de inscrição no PIS/PASEP (se já inscrito)
- g.11) Comprovante de endereço;
- g.12) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- g.13) Certidão Negativa de antecedentes criminais, expedida pela Justiça Estadual e Federal;
- g.14) Não ter sido exonerado anteriormente por não ter atingido as exigências do estágio probatório ou por PAD na Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Sul;
- g.15) Não estar impedido de exercer Cargo Público por decisão Judicial ou Administrativa;
- g.16) Ser classificado no processo seletivo simplificado.

3 – DAS VAGAS DESTINADAS A PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

- 3.1. Conforme rege o processo seletivo o mesmo é cadastro reserva, sendo assim para cada cargo, 5% (cinco por cento) dos candidatos habilitados serão providos por candidatos portadores de deficiência na forma do Decreto Federal nº 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, reserva de vaga.
- 3.2. Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá encaminhar a comissão do Processo Seletivo os seguintes documentos:
 - a) Declarar-se portador de deficiência;
 - b) Encaminhar laudo médico original ou cópia simples, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência, na forma do subitem 3.2.1 deste edital.
- 3.2.1. O candidato portador de deficiência deverá entregar a comissão do Processo Seletivo, no prazo de 24 horas o documento exigido na alínea “b” do item 3.2, deste Edital.
- 3.3. O laudo médico elaborado pelo especialista na área da deficiência (original ou cópia simples) valerá somente para este processo seletivo, não será devolvido e não serão fornecidas cópias desse laudo.
- 3.4. A inobservância do disposto no subitem 3.2 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição e o não atendimento às condições especiais necessárias.
- 3.5. Os candidatos que, no ato da inscrição, declararem-se portadores de deficiência, se classificados no processo seletivo, terão seus nomes publicados em lista específica e, caso obtenham classificação necessária, figurarão também na lista de classificação geral por cargo.



Diário Oficial

ANO X Nº 2805

Órgão de divulgação oficial do município

Novo Horizonte do Sul - MS

Lei nº 405 de 18 de abril de 2013

Sexta-feira, 23 de janeiro de 2026.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2026

4 – INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado visando Cadastro Reserva, tais como se acham definidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2. Objetivando evitar constrangimento desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de fazer a inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para o Processo Seletivo através do conhecimento deste Edital.

a) As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado deverão ser realizadas, no paço da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Sul-MS, no Departamento de Recursos Humanos, durante o período das inscrições conforme os procedimentos estabelecidos a seguir, serão realizados, presencialmente, nos dias 26 /01/2026 a 28 /01/2026, das 07h às 11h.

b) **FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**, preenchido no Departamento de Recursos Humanos, no qual o candidato declarará estar ciente das condições exigidas para admissão ao cargo e que se submete às normas expressas neste Edital. (para todos os candidatos)

4.3.:

a) Preencher o Formulário de Inscrição no qual declarará estar ciente das condições exigidas para admissão ao cargo e que se submete às normas expressas neste Edital.

b) As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Sul o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

4.4. Não será aceito, em hipótese alguma, pedido de alteração do cargo/função ou local de realização das provas, quando for o caso, para o qual o candidato se inscreveu.

4.5. São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas

Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Cédulas de Identidade fornecidas por Órdens ou Conselhos de Classe, que por lei federal valem como documento de identidade, como, por exemplo, as do CREA, OAB, CRC, etc., a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da Lei nº 9.503 art. 159, de 23/9/97.

4.6. A inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado implica o conhecimento e a expressa aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

5 – ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

5.1 O Processo Seletivo Simplificado será composto de:

a) **PROVA OBJETIVA**, de caráter classificatório, para o candidatos do cargo, Agente de Combate A Endemias, data de realização no dia 02 de FEVEREIRO de 2026 AS 19:30, na Escola Municipal Professor Eduardo Pereira Calado, sítio na Av. João Camargo Sobrinho, nº 600, centro, na cidade de Novo Horizonte do Sul/MS.



Diário Oficial

ANO X Nº 2805

Órgão de divulgação oficial do município

Novo Horizonte do Sul - MS

Lei nº 405 de 18 de abril de 2013

Sexta-feira, 23 de janeiro de 2026.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2026

b) **PROVA PRÁTICA**, de caráter classificatório e eliminatório, para os candidatos ao cargo de Tratorista, Pedreiro, Auxiliar de Conservação e Reparos, com data de realização em 02 de FEVEREIRO de 2026 as 8:00 horas, Local da prova prática no Residencial Vila Nova, Rodovia MS 475, sítio no prolongamento da Avenida Ayrton Senna da Silva, na cidade de Novo Horizonte do Sul/MS.

c) **AVALIAÇÃO DE TÍTULOS**: De caráter classificatório, para os candidatos de nível médio será realizado a contagem de títulos no ato da inscrição para o cargo de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS. Contará como ano trabalhado a fração igual ou superior a 182 (cento e oitenta e dois) dias anuais, para os cargos acima citados.

5.3 O candidato que FALTAR a Prova Objetiva estará automaticamente desclassificado.

5.4 Os candidatos deverão ficar atentos aos **HORÁRIOS DE PROVAS**: objetivas, prática e avaliação de títulos. Na publicação dos inscritos estarão as orientações do horário para realização.

06 – DA PROVA PRÁTICA:

6.1 A prova Prática será realizada no dia 02 de FEVEREIRO de 2026, às 8:00, e local conforme abaixo:

6.2 Pedreiro, Tratorista , Auxiliar de Conservação e Reparos, no Residencial Vila Nova, Rodovia MS 475 no prolongamento da Rua Airton Sena da Silva, na cidade de Novo Horizonte do Sul/MS.

07– DA PROVA OBJETIVA

7.1 A prova Objetiva será realizada no dia 02 de FEVEREIRO de 2026, a partir das 19:30 HS, na Escola Municipal Professor Eduardo Pereira Calado, sítio na Av. João Camargo Sobrinho, nº 600, centro, na cidade de Novo Horizonte do Sul/MS.

7.2 A duração da Prova Objetiva para o cargo de Agente de Combate a Endemias será de 1h30min.

7.3 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta e, obrigatoriamente de um dos seguintes **DOCUMENTOS NO ORIGINAL**:

- a) Cédula de Identidade RG;
- b) Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;
- c) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- d) Certificado Militar;
- e) Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto); f) Passaporte.

7.4. 18:00hs Abertura do portão e liberação para ingresso nas salas de prova; 19:00, Fechamento do portão e início das provas. Não será permitido o ingresso de candidatos após o fechamento do portão.

7.5. O candidato que não apresentar na prova objetiva um dos documentos que consta no item 7.3 estará impedido de realizar a prova objetiva.

7.6 À prova Objetiva será atribuída nota de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.



Diário Oficial

ANO X Nº 2805

Órgão de divulgação oficial do município

Novo Horizonte do Sul - MS

Lei nº 405 de 18 de abril de 2013

Sexta-feira, 23 de janeiro de 2026.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2026

7.7 A prova Objetiva será composta de 10 (dez) questões Objetivas, cada uma valendo 10,00 (dez)pontos.

7.8 Item a ser avaliado na Prova Prática:

7.9 A nota mínima para classificação da prova prática será pontuação 50.

7.10 Os candidatos com pontuação inferior a 50 serão desclassificados da prova prática.

PROVA PRÁTICA: TRATORISTA

Item a ser avaliado	Pontuação máxima do candidato
Vistoria Geral (verificação das condições de funcionamento do trator) e noções de mecânica.	25(Vinte e cinco) pontos
Direção (controle e manuseio na condução do veículo).	50 (cinquenta) pontos
Controle emocional (autocontrole, domínio frente ao trânsito e reflexos adequados).	25 (Vinte e cinco) pontos

PROVA PRÁTICA PEDREIRO

Item a ser avaliado	Pontuação máxima do candidato
Leitura de Projeto	20(Vinte) pontos
Demarcação da obra	15(Quinze) pontos
Esquadro da obra	15 (Quinze) pontos
Armação de ferragem	10(Dez) pontos
Armação de Caixaria	10 (Dez) pontos
Nível com Mangueira de água	10 (Dez) pontos
Assentamento de Tijolo	10 (Dez) pontos
Prumo da Obra	10 (Dez) pontos



Diário Oficial

ANO X Nº 2805

Órgão de divulgação oficial do município

Novo Horizonte do Sul - MS

Lei nº 405 de 18 de abril de 2013

Sexta-feira, 23 de janeiro de 2026.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2026

PROVA PRÁTICA -AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO E REPAROS

	Otimo 20,00	Bom 15,00	Regular 10,00	Ruim 5,00	Péssimo 0,0
ACABAMENTO DO SERVIÇO					
ORGANIZAÇÃO					
HABILIDADES NO USO DOS MATERIAIS					
UTILIZAÇÃO DO TEMPO					
OBSERVAÇÃO DAS REGRAS DE SEGURANÇA					

8 – DOS TÍTULOS

8.1 - Apresentados terão a seguinte pontuação para o cargo de Agente de Combate de Endemias.

ESPECIFICAÇÕES DO TÍTULO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MAXIMO	COMPROVANTES
Tempo de Serviço Prestado na Rede Pública, específica para área que está concorrendo nos últimos 15 anos a razão de 3,0 (um) por ano trabalhado, contados até 31/12/2025.	3,00	45,00	Certidão de Tempo de Serviço, expedida pela Unidade Administrativa.
Graduação fora da área de formação exigida no Processo Seletivo.	1,00	10	Certificado, Diploma ou Atestado de conclusão, expedido pela Unidade Educacional.
Cursos de Atualização, treinamentos e Aperfeiçoamento dos últimos 2 (dois) anos, na área em que está concorrendo, com carga horária de 40 a 80 horas, e com data de conclusão até 30/12/2025.	2,00	10	Certificado, Diploma ou Atestado de conclusão, expedido pela Unidade Educacional.
Cursos de Atualização, treinamentos e Aperfeiçoamento dos últimos 2 (dois) anos, na área em que está concorrendo,	3,00	15	Certificado, Diploma ou Atestado de conclusão, expedido pela Unidade Educacional.



Diário Oficial

ANO X Nº 2805

Órgão de divulgação oficial do município

Novo Horizonte do Sul - MS

Lei nº 405 de 18 de abril de 2013

Sexta-feira, 23 de janeiro de 2026.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2026

com carga horária de 81 até 120 horas, e com data de conclusão até 30/12/2025.			
Título de Pós-Graduação Lato Sensu, em nível de Especialização, com carga horária mínima de 360 horas.	1,00	20	Certificado, ou Atestado de conclusão, expedido pela Unidade Educacional.
		100	

9– DA CLASSIFICAÇÃO

- 9.1 Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente do valor da nota final.
9.2 Em caso de igualdade na classificação final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
Maior tempo prestado de serviços na rede municipal, na função que concorre ao cargo deste processo seletivo, Maioridade.

10– DOS RECURSOS

- 10.1 Será admitido recurso, no prazo de dois dias úteis (2), após a publicação do resultado da classificação Preliminar, contados a partir da respectiva publicação no Jornal Oficial do Município e/ou no mural localizado no paço da Prefeitura Municipal.
10.2 Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão de Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Sul, através do ofício e protocolado pelo Membro da Comissão.
10.3 O recurso deverá conter as seguintes informações essenciais:
- Nome do recorrente;
- Endereço completo;
- Número de Inscrição;
- Cargo.
10.4 Os recursos deverão ser feitos exclusivamente em ofício, e entregue para a comissão. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste capítulo não serão reconhecidos ou avaliados.
10.5 Os recursos interpostos fora do prazo não serão aceitos.
10.6 No caso de provimento de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior.
10.7 Após julgados todos os recursos apresentados, será publicado o resultado final do processo seletivo simplificado, com as alterações ocorridas em face do disposto deste Edital.

11– DA HOMOLOGAÇÃO

- 11.1. Após a publicação do Edital contendo o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, a Comissão encaminhará ao Chefe do Poder Executivo todos os atos inerentes ao referido Processo Seletivo Simplificado para conhecimento, apreciação e posterior homologação.

12– DA CONTRATAÇÃO

- 12.1 A contratação dos candidatos classificados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final de acordo com as necessidades da Administração.



Diário Oficial

ANO X Nº 2805

Órgão de divulgação oficial do município

Novo Horizonte do Sul - MS

Lei nº 405 de 18 de abril de 2013

Sexta-feira, 23 de janeiro de 2026.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2026

12.2 Os contratos a ser celebrado terão vigência em conformidade com o ano vigente.

13- DOS IMPEDIMENTOS

13.1A Convocação/contratação dos candidatos classificados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final de acordo com as necessidades da Administração.

A Convocação/contratação será conforme a necessidade da gerencia, podendo ser rescindido a qualquer tempo de vigência, antecipadamente desde que cessadas as situações excepcionais e de interesse público que justificam a Convocação/contratação, quando não atender as necessidades do cargo, ou por iniciativa do Convocado/contratado.

13.2 O candidato classificado, no ato da convocação deverá apresentar atestado médico que possui boa saúde física e mental.

14-DAS VAGAS E SUA ACEITAÇÃO

14.1 Os candidatos classificados serão convocados pelo veículo de imprensa oficial do Município, para procederem à aceitação das vagas oferecidas, seguidas rigorosamente a ordem de classificação final.

14.2 O não preenchimento dos requisitos de habilitação dispostos no item 2.1 deste Edital implicará na exclusão do candidato do Processo Seletivo Simplificado.

14.3 Os candidatos classificados serão contratados em caráter excepcional e temporário.

14.4 O candidato convocado, que não atender ao chamamento, ou dela desistir, perderá o direito à aceitação.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.

15.2A inexatidão das afirmativas ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da investidura, acarretarão a nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

15.3 O prazo de vigência do processo seletivo começa a partir da data de 10 de FEVEREIRO de 2026, tendo validade de até 1 (UM) ANO, podendo ser prorrogável por até igual período, podendo ser rescindido por ato discricionário em razão da conveniência e oportunidade da gestão da Administração, de acordo com o artigo 37, inciso II da Constituição Federal.

15.4A classificação definitiva gera, para o candidato, apenas a expectativa de direito à convocação, reservando-se ao Município de Novo Horizonte do Sul a prerrogativa de proceder às convocações dos candidatos classificados para as admissões em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e os cargos vagos existentes e os que vagarem, durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado.

15.5 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado no veículo de imprensa oficial do Município.



Diário Oficial

ANO X Nº 2805

Órgão de divulgação oficial do município

Novo Horizonte do Sul - MS

Lei nº 405 de 18 de abril de 2013

Sexta-feira, 23 de janeiro de 2026.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2026

15.6 O não atendimento, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital, implicará sua eliminação do processo seletivo simplificado, a qualquer tempo.

15.7 São de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar os Editais, Comunicados e demais publicações referentes a este processo seletivo simplificado através no veículo de imprensa oficial do Município.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

15.8 O anexo é parte constituida deste Edital.

Novo Horizonte do Sul/MS, 22 de Janeiro de 2026

Crislaine Cordeiro dos Santos
Bonetti Forte

Presidente

Valdemar Severino da Silva

Secretário

Devair

Luiz

Membro

Ivany Amâncio de Souza Ribeiro

Membro

Comissão instituída pela Portaria nº 053/2026.



Diário Oficial

ANO X Nº 2805

Órgão de divulgação oficial do município

Novo Horizonte do Sul - MS

Lei nº 405 de 18 de abril de 2013

Sexta-feira, 23 de janeiro de 2026.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2026

ANEXO I – REQUISITOS PARA OS CARGOS

CARGOS	VAGAS	C/H	VENC. INICIAL	REQUISITOS
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	CR	40	R\$ 1.986,71	Ensino Médio Completo, Residir na Área Geográfica e Curso de Formação Introdutória Básica
AUXILIAR DE CONS. E REPAROS	CR	40	R\$ 1.498,54	Ensino Fundamental Incompleto
PEDREIRO	CR	40	R\$ 1.740,94	Ensino Fundamental Incompleto, idade de 18 anos completos
TRATORISTA	CR	40	R\$ 2.611,63	Ensino Fundamental Completo e CNH D



Diário Oficial

ANO X Nº 2805

Órgão de divulgação oficial do município

Novo Horizonte do Sul - MS

Lei nº 405 de 18 de abril de 2013

Sexta-feira, 23 de janeiro de 2026.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2026

ANEXO II

INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O PROCESSO SELETIVO

Ao ilustríssimo Senhores da Comissão Especial do Processo Seletivo Portaria 053/2026.

Nome: _____ (identificação
obrigatória)

Eu, candidato(a) inscrito(a) no Processo Seletivo para Cadastro Reserva de
_____ (cargo inscrito), venho solicitar revisão da análise dos documentos, com base
na respectiva fundamentação:

Se necessário, anexe documentos listando-os abaixo:

Assinatura do Requerente

Novo Horizonte do Sul-MS, ____ Janeiro de 2026



Diário Oficial

ANO X Nº 2805

Órgão de divulgação oficial do município

Novo Horizonte do Sul - MS

Lei nº 405 de 18 de abril de 2013

Sexta-feira, 23 de janeiro de 2026.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2026

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS.

Conhecimento específico: o candidato receberá uma prova contendo 10 questões de múltipla escolha, visando avaliá-lo sobre boas práticas na obra e conhecimentos técnicos específicos da função escolhida. A PROVA será objetiva.

TRATORISTA, PEDREIRO, AUX.CONSERVAÇÃO E REPAROS

A Prova será somente prova prática.





Diário Oficial

ANO X Nº 2805

Órgão de divulgação oficial do município

Novo Horizonte do Sul - MS

Lei nº 405 de 18 de abril de 2013

Sexta-feira, 23 de janeiro de 2026.

Telefones Úteis	
Prefeitura de Novo Horizonte do Sul	(67) 4042-7080
APAE	(67) 3447-1350
Escola Municipal Profº Eduardo Pereira Calado	(67) 9 9678-9554
CEI - Centro de Educação Infantil	(67) 9 9699-4872
Conselho Tutelar	(67) 99804-3748
Hospital e Maternidade Novo Horizonte do Sul	(67) 9 8114-3951
Iagro	(67) 3447-1199
Polícia Militar	(67) 9 9933-2832